

# **Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Gavião**



## **Parte I**

# **Enquadramento**

Fevereiro de 2019



## Índice

1 - Introdução .....	3
2 - Finalidade e Objetivos .....	5
2.1. - Objetivos Específicos.....	6
3 - Tipificação dos Riscos .....	7
Legislação Específica.....	9
3.1. Caracterização do Risco .....	10
4 - Critérios para Ativação do PMEPCG .....	12
4.1- Competências para Ativação do Plano.....	12
4.2 - Critérios para a Ativação do Plano .....	14

## 1- Introdução

Cada vez mais a organização da sociedade se torna complexa, encontrando-se sujeita a riscos de ordem diversa que provocam um maior ou menor grau de perturbação de acordo com a maior ou menor preparação da sociedade face aos diversos fenómenos em que possam estar envolvidos. De acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2015, de 03 de Agosto), a proteção civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram. A atividade de proteção civil tem carácter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores.

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Gavião, adiante designado por PMEPCG, enquadra-se na designação de plano geral, isto é, a sua elaboração permite enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admite para o concelho.

Com a elaboração do PMEPCG pretende-se clarificar e definir as atribuições e responsabilidades que competem a cada um dos agentes de proteção civil intervenientes em situações de emergência de proteção civil, suscetível de afetar pessoas, bens ou o ambiente. Um dos principais objetivos tidos em conta na elaboração do PMEPCG foi a sua adequação às necessidades operacionais do concelho, tendo-se para tal procedido a uma recolha criteriosa e rigorosa de informação no âmbito da análise de riscos, a avaliação de meios e recursos disponíveis e a clarificação dos conceitos e procedimentos a adotar.

Por outro lado, com o intuito de tornar o PMEPCG um documento estruturante foi dado especial importância às indicações de cariz operacional, garantindo sempre a sua flexibilidade de maneira a se adaptarem à multiplicidade de situações que possam surgir.

Paralelamente, a elaboração deste Plano funciona igualmente como um instrumento de apoio à organização, calendarização e definição de objetivos no que se refere a exercícios de proteção civil a realizar.

O PMEPCG tem no Presidente da Câmara Municipal de Gavião a figura de Diretor do Plano, sendo que o mesmo poderá ser substituído pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, caso, por algum motivo, se encontre impossibilitado de exercer as suas funções.

## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Gavião

Dos diferentes princípios especiais pelos quais as atividades de proteção civil se devem reger e que o PMEPCG adota, merecem especial referência o princípio de prevenção e precaução, segundo o qual os riscos devem ser antecipados de forma a eliminar as suas causas ou reduzir as suas consequências, e o princípio da unidade de comando, que determina que todos os agentes atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.

O PMEPCG entra formalmente em vigor, para efeitos de execução, planeamento de tarefas e análise dos meios e recursos existentes, no primeiro dia útil seguinte ao da publicação da deliberação de aprovação no Diário da República e será revisto, no mínimo, de 2 em 2 anos ou atualizado sempre que se considere necessário.

Após o PMEPCG estar aprovado, a Câmara Municipal de Gavião (CMG) dispõe de um prazo de 180 dias para realizar um exercício de teste ao Plano.

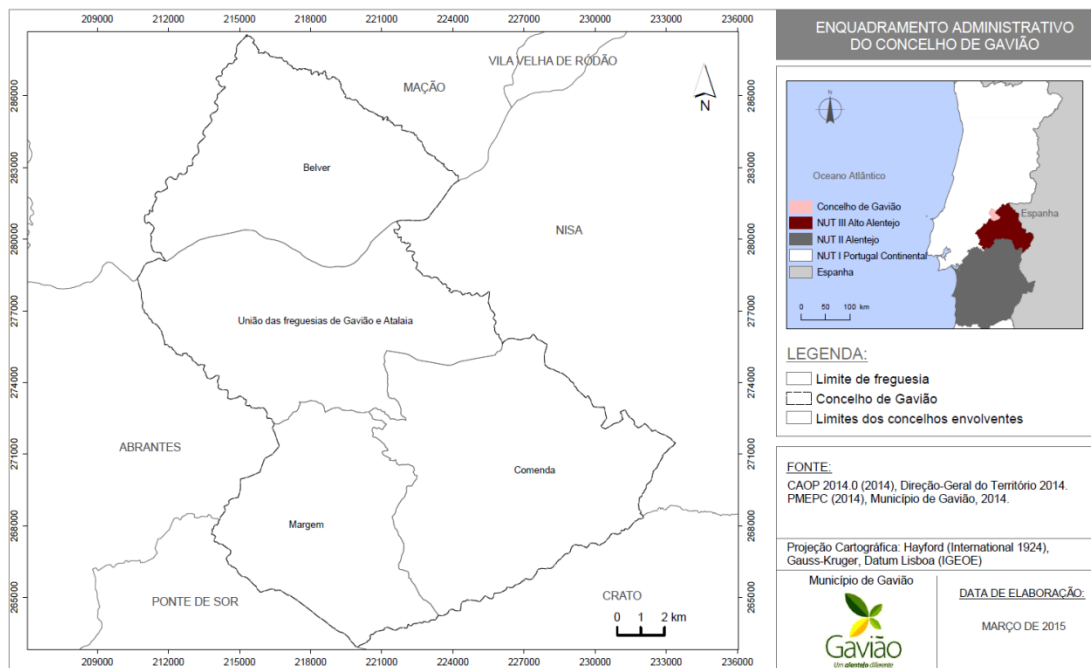
Ao longo da elaboração do Plano surgiram algumas contrariedades, como é exemplo a dificuldade da análise do histórico de ocorrências de emergência no concelho, para um período superior a 10 anos. No entanto, o fato do anterior Plano Municipal de Emergência (PME) já ter sido ativado, devido à ocorrência de grandes incêndios no concelho, faz com que os elementos que compõem a CMPC se encontrem familiarizados com processos de articulação entre agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio, experiência esta que se encontra vertida na presente versão.

## 2- Finalidade e Objetivos

O PMEPCG é um Plano de âmbito municipal, elaborado pela Câmara Municipal de Gavião (CMG), mediante parecer prévio da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) e da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) e aprovado pela Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC).

O PMEPCG abrange uma área total de 294,59 km<sup>2</sup>, a qual se encontra dividida em 4 freguesias, Belver, Comenda, Margem e União de Freguesias de Gavião e Atalaia.

O concelho de Gavião localiza-se no distrito de Portalegre abrange cerca de 4 132 habitantes e integra a NUT I – Portugal Continental, a NUT II – Alentejo e a NUT III – Alto Alentejo, confrontando a norte com o concelho de Mação, a Este com Nisa, a Sueste com Crato, a Sudoeste com Ponte de Sôr e a Oeste com Abrantes.



Mapa 1 - Enquadramento administrativo do município de Gavião

## 2.1. – Objetivos Específicos

O PMEPCG pretende definir a estrutura de Direção, Comando e Controlo, atribuições, coordenação e articulação das organizações integrantes do Sistema de Proteção Civil, que se encontra sujeito a atualizações periódicas e deve ser objeto de exercícios frequentes com vista a testar a sua operacionalidade. Carece então que exista o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

- ❖ Providenciar, através de uma resposta concertada das diversas entidades, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- ❖ Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- ❖ Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- ❖ Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- ❖ Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- ❖ Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- ❖ Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensões das ocorrências justifique a ativação deste plano;
- ❖ Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessários à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- ❖ Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.
- ❖ Integrar os Órgãos de Comunicação Social (OCS) em todas as fases do plano e promover a realização de ações de formação especializada.

### 3- Tipificação dos Riscos

Sendo o PMEPCG um plano de índole geral, elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência admissíveis ao nível Municipal, este teve por base o Estudo de Identificação e Caracterização de Riscos para o Município de Gavião. Considerando o grau de gravidade, probabilidade de ocorrência e grau de risco para todos os riscos identificados no concelho de Gavião, foi possível a elaboração de uma matriz hierarquizada para as ocorrências com maior expressividade no território municipal.

## Riscos no Concelho de Gavião

### Riscos Naturais

- ❖ Nevões;
- ❖ Ondas de calor;
- ❖ Vagas de frio;
- ❖ Ciclones violentos;
- ❖ Tornados;
- ❖ Secas;
- ❖ Cheias e Inundações;
- ❖ Sismos;
- ❖ Movimentos de massa em vertentes;
- ❖ Radiológicos.

### Riscos Mistos

- ❖ Incêndios Florestais.

### Riscos Tecnológicos

- ❖ Acidentes rodoviários;
- ❖ Acidentes ferroviários;
- ❖ Acidentes fluviais;
- ❖ Acidentes aéreos;
- ❖ Acidentes com transporte de matérias perigosas;
- ❖ Incêndios Urbanos;
- ❖ Acidentes industriais que envolvam substâncias perigosas;
- ❖ Colapso de estruturas em edifícios com elevada concentração populacional;
- ❖ Cheias e inundações por rutura de barragens.

Figura 1 - Riscos de cariz natural, tecnológico e misto, relativo ao PMEPCG

		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevado				Secas	IncFlorestais
	Médio-alto			AcRodov	IncCentHist Onda Calor	
	Médio		AcFluv	MovMassa AcFerrov Nevões TTMP IncUrb	Vaga frio	
	Médio-baixo	Inundações	Sismos SubstPerigosas		InfraFix_TPP Col_PI Col_EdUC	
	Baixo				EmerRadio Col_PI Col_EdUC RuptBarragens I e II	AcAéreos

**Legenda:**

Risco-Baixo	Risco-Moderado	Risco-Elevado	Risco-Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

*MovMassa* - Movimentos de massa em vertentes; *AcRodov* - Acidentes rodoviários; *AcFerrov* - Acidentes ferroviários; *AcAéreos* - Acidentes aéreos; *TTMP* - Transporte terrestre de mercadorias perigosas; *InfraFix\_TPP* - Infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos; *IncUrb* - Incêndios urbanos; *IncCentHist* - Incêndios em centros históricos; *Col\_PI* - Colapso de pontes e infraestruturas; *RuptBarragens* - Ruptura de barragens; *SubstPerigosas* - Substâncias perigosas; *Col\_EdUC* - Colapso de edifícios de utilização coletiva; *EmerRadio* - Emergências radiológicas; *IncFlorestais* - Incêndios florestais; *AcFluv* - Acidentes fluviais.



## Legislação Específica

Riscos Naturais	
Cheias e Inundações	<b>Riscos de inundações</b> <i>(Resolução da Assembleia da República n.º 15/2008, de 21 de abril)</i>
	<b>Dever de avaliação preliminar dos riscos de inundações</b> <i>(Diretiva n.º 2007/60/CE)</i>
	<b>Lei da Água</b> <i>(Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro)</i>
Secas	<b>Fixa as regras do regime de utilização dos recursos hídricos</b> <i>(Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro)</i>

Riscos Tecnológicos	
Incêndios Urbanos	<b>Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios (RJ-SCIE)</b> <i>(Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro)</i>
Acidentes Industriais	<b>Prevenção de riscos de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas</b> <i>(Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho)</i>
Acidentes em Infraestruturas Hidráulicas	<b>Regulamento de Segurança de Barragens</b> <i>(Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro)</i>
	<b>Medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas</b> <i>(Decreto-Lei n.º 377/2007, de 9 de novembro)</i>
Transporte de Mercadorias Perigosas	<b>Transporte de mercadorias perigosas</b> <i>(Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril)</i>

Riscos Mistos	
Incêndios Florestais	<b>Medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI)</b> <i>(Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro)</i>

Tabela 1 - Legislação específica de diferentes áreas relacionadas com a prevenção de riscos naturais, tecnológicos e mistos.

### 3.1. Caracterização do Risco

O conhecimento dos perigos que afetam o território e a sua localização, alcance e efeitos disseminados é fundamental para o desenvolvimento do planeamento de emergência e para a programação de exercícios com uma gama de cenários que se adequam à previsível severidade e recorrência dos perigos.

Entre as principais vantagens associadas à utilização de um processo de caracterização de risco, destacam-se as seguintes (ANPC, 2009):

- Proporciona um melhor conhecimento do risco;
- Promove a tomada de decisão sobre o risco e afetação de recursos;
- Reduz os graus de risco para a população, os bens ou o ambiente;
- Enfatiza as atividades de prevenção e mitigação do risco.

O processo de avaliação de riscos assenta em três conceitos fundamentais, designadamente:

- Suscetibilidade;
- Elementos expostos;
- Localização do risco.

A articulação entre estes três conceitos fundamentais encontra-se evidenciada na figura 2.

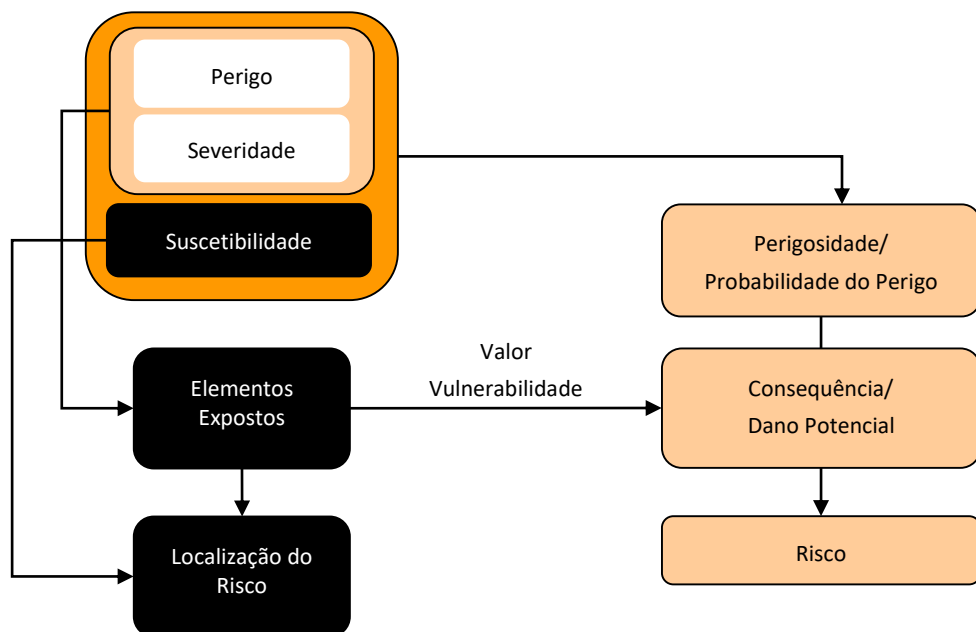
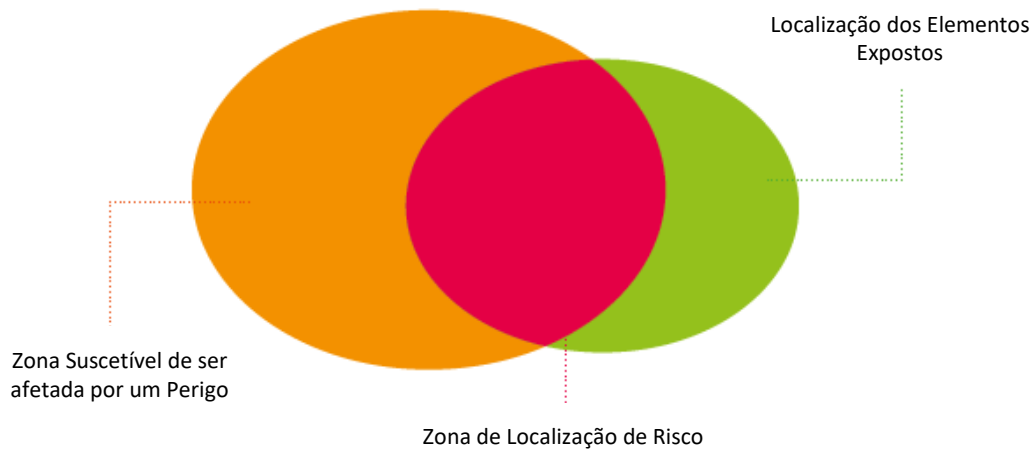


Figura 2 - Articulação entre os conceitos de suscetibilidade, elementos expostos e risco

Em suma, o processo de localização do risco resulta da sobreposição da carta de suscetibilidade com a carta dos elementos expostos (figura 3).



*Figura 3 - Zonas de localização de risco*

## 4 - Critérios para Ativação do PMEPCG

A ativação do PMEPCG visa assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos. Esta ativação é aplicável a casos de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, que pela sua dimensão e gravidade não seja possível a sua resolução pelos meios considerados normais na atividade de Proteção Civil.

A ativação do PMEPCG, em situação de emergência, encontra-se relacionada com a dimensão das consequências (verificadas ou previstas) do acidente grave ou da catástrofe em termos de efeitos graves na saúde, funcionamento e segurança da comunidade e de impactes no ambiente que exijam o acionamento de meios públicos e privados adicionais.

### 4.1- Competências para Ativação do Plano

A competência para ativar o PMEPCG é da CMPC de Gavião<sup>1</sup>, a qual assumirá a coordenação institucional das atividades de proteção civil mais urgentes, competindo ao COM acompanhar e assumir a coordenação operacional das mesmas.

Com a ativação do Plano pretende-se assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao PMEPCG e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos. Desta forma, garante-se a criação de condições favoráveis à mobilização rápida, eficiente e coordenada de todos os meios e recursos disponíveis no concelho de Gavião, bem como de outros meios de reforço que sejam considerados essenciais e necessários para fazer face à situação de emergência.

Uma vez assegurada a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe, deverá ser declarada a desativação do Plano pela CMPC. Nesta sequência, deverão ser desenvolvidos os respetivos mecanismos de desativação de emergência por todas as entidades envolvidas aquando da ativação do Plano, incluindo as que compõem a CMPC. Assim, cada entidade desenvolve os devidos procedimentos internos com as respetivas equipas e plataformas logísticas para que sejam desativados os procedimentos extraordinários adotados.

A publicitação da ativação e desativação do PMEPCG será realizada, sempre que possível, pelo Gabinete de Atendimento, Relações Públicas, Apoio ao Múncipe da CMG,

---

<sup>1</sup> Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º, concatenado com o n.º 2 do artigo 38.º, da Lei de Bases da Proteção Civil e tal como disposto no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro.

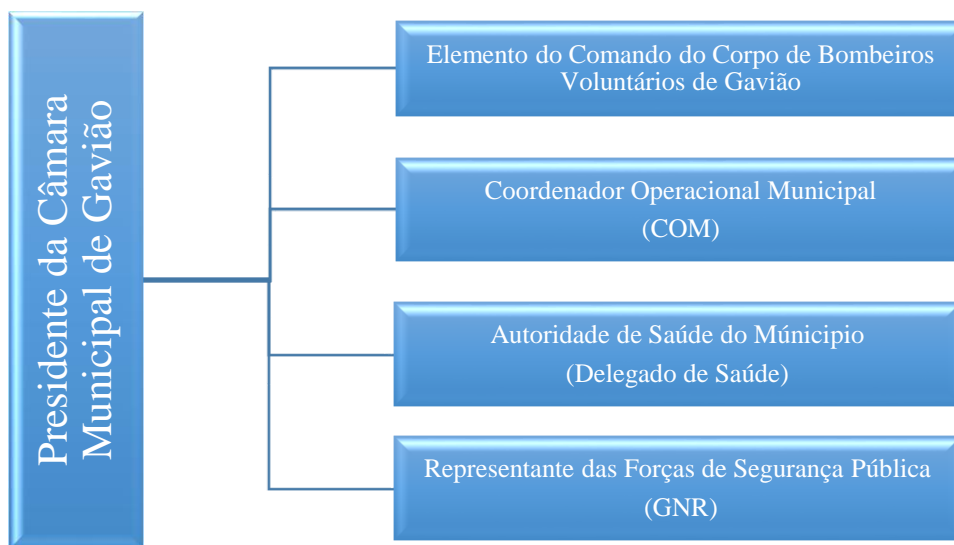
através do seu sítio na internet (<http://www.cm-gaviao.pt/>), e pelos vários órgãos de comunicação social e sítios da internet, nomeadamente:

- ❖ **Divulgação imediata** - redes sociais e rádios regionais:
  - Facebook: Câmara Municipal de Gavião (@CamaraDeGaviao);
  - Rádio Portalegre: 100.5 FM.
  
- ❖ **Imprensa Escrita** - jornais nacionais, jornais regionais e locais:
  - Correio da Manhã;
  - Jornal de Notícias;
  - Jornal Alto Alentejo;
  - Médio Tejo;
  - Boletins Voluntários – Gavião com VOZ(s).
  
- ❖ **Imprensa Televisiva** - nacionais:
  - SIC (através da delegação de Portalegre);
  - Canais generalistas de sinal aberto de âmbito nacional.

## 4.2 - Critérios para a Ativação do Plano

A ativação do plano visa assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização rápida dos meios e recursos afetos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos.

Compete à Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) acionar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil. O PMEPCG pode, por razões de celeridade do processo, ser acionado com composição reduzida da CMPC. Neste caso a sua ativação será sancionada posteriormente pelo plenário da Comissão.



*Composição reduzida da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)*

A composição mínima da CMPC para efeitos da ativação do plano compreende:

- ❖ Presidente da Câmara Municipal de Gavião;
- ❖ Coordenador Operacional Municipal (COM);
- ❖ Um Elemento de Comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Gavião;
- ❖ Um Representante das Forças de Segurança Pública (GNR);
- ❖ A Autoridade de Saúde do Município - Delegado de Saúde.

Os planos de emergência de proteção civil são ativados quando exista a necessidade de adotar medidas preventivas ou especiais de reação que não estejam expressas na atividade normal de proteção civil, ou seja, quando esteja iminente ou ocorra uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excepcionais de prevenção, planeamento e informação.

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Gavião é um plano geral, destinado a enfrentar situações de acidente grave ou catástrofe, a transversalidade dos riscos nele considerados torna difícil a definição de critérios específicos universalmente aceites e coerente para se proceder á sua ativação. Considerou-se então, que os critérios que permitem apoiar a decisão de ativação do PMEPCG são suportados na conjunção do grau de intensidade das consequências negativas das ocorrências, ou seja, grau de probabilidade ou grau de gravidade de consequências negativas, conforme definidos na Diretiva Operacional Nacional n.º1/ANPC/2007, de 16 de maio.

Da diretiva referida acima, a avaliação do grau de probabilidade permite prevenir os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe deles resultantes, atenuando assim estes riscos e limitando os seus efeitos, obedecendo então á seguinte tabela matriz:

Probabilidade	Consequências
<b>Confirmada</b>	Ocorrência real verificada.
<b>Elevada</b>	Fortes evidências; Fortes razões para ocorrer; Forte probabilidade de ocorrência de um evento; Nível elevado de incidentes registados; Pode ocorrer uma ou mais vezes por ano.
<b>Média-alta</b>	Pode ocorrer uma vez em cada 5 anos; Poderá ocorrer em quase todas as circunstâncias; Registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer.
<b>Média</b>	Frequência incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer; Poderá ocorrer uma vez em cada 20 anos; Poderá ocorrer a qualquer momento;
<b>Média-baixa</b>	Não há registo ou razões que levem a estimar que ocorram; Não é provável que ocorra; Pode ocorrer uma vez em cada 100 anos.
<b>Baixa</b>	Pode ocorrer uma vez em cada 500 anos ou até mais anos; Poderá ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.

*Matriz Probabilidade de Risco no Concelho de Gavião*

No que se refere à avaliação do grau de gravidade do acidente grave ou da catástrofe ocorrido no concelho de Gavião, esta deverá ser realizada pelo COM, em colaboração e comunicação permanente com os agentes de proteção civil do concelho, mais propriamente, Corpo de Bombeiros Voluntários de Gavião e GNR, e comunicado ao Presidente da Câmara Municipal (Diretor do PMEPCG) juntamente com o respetivo ponto de situação.

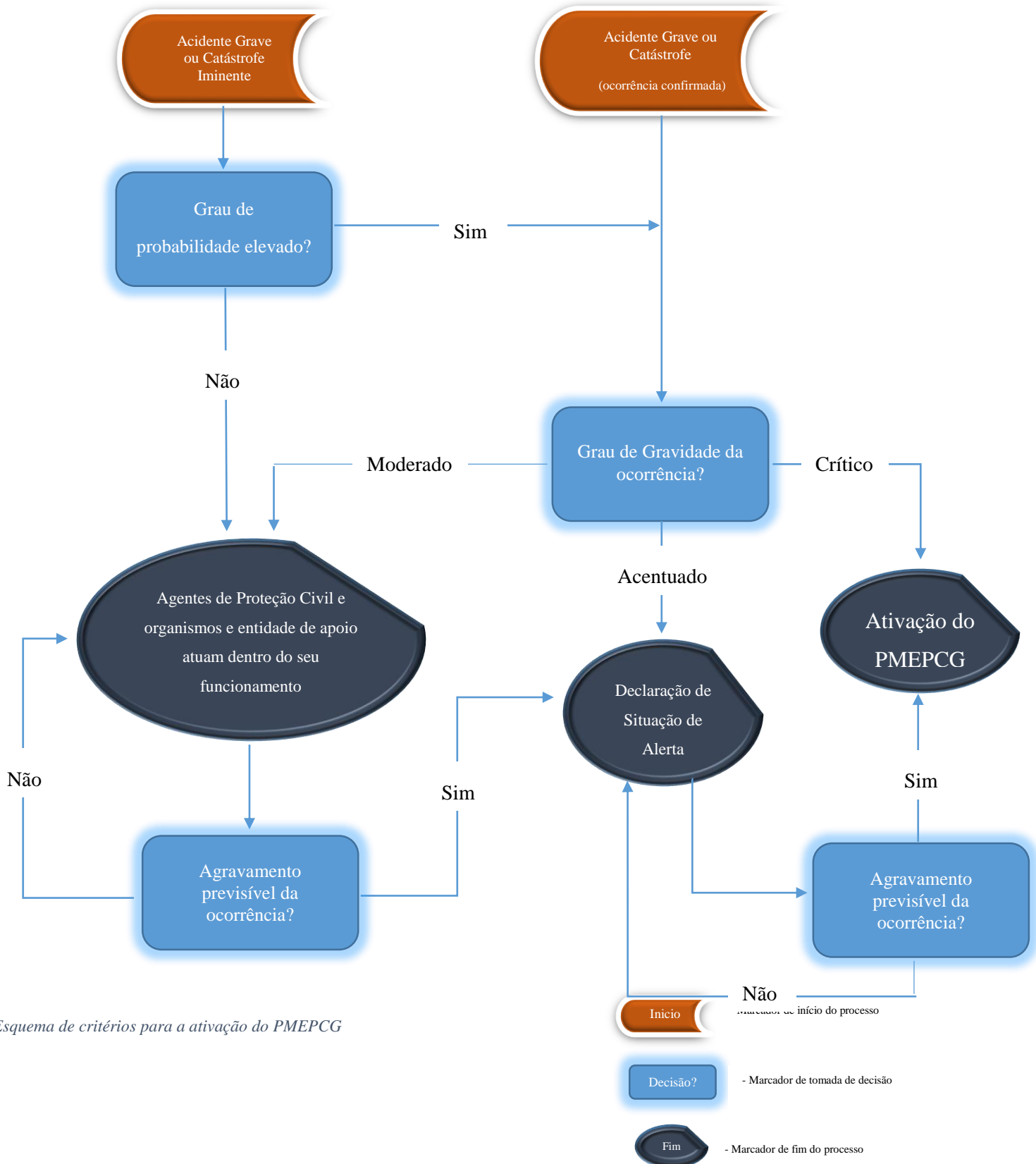
A tipificação do grau de gravidade tem como base a escala de intensidade das consequências negativas das ocorrências. As classes crítica, acentuada, moderada, reduzida e residual, foram analisadas, o que a posteriori foram consideradas a crítica, a acentuada e a moderada as classes com mais relevância para o plano em questão.

Gravidade	Consequências
<b>Crítica</b>	Grande número de feridos e de hospitalizações; Impacto ambiental significativo e/ou danos permanentes; Impossível funcionamento da comunidade sem suporte significativo; Elevado número de vítimas mortais; Retirada em grande escala de pessoas por um longo período.
<b>Acentuada</b>	Vítimas mortais; Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio; Danos significativos que exigem recursos externos; Alguns impactos na comunidade com efeitos a longo prazo; Perda financeira significativa e assistência financeira necessária; Retirada de um elevado número de pessoas por um período superior a 24 horas; Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis; Elevado número de feridos e hospitalizações.
<b>Moderada</b>	Algumas hospitalizações; Alguns danos; Retirada de pessoal por um período não superior a 24 horas; Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais; Algum pessoal técnico necessário; Alguma perda financeira; Pequeno impacto no ambiente, mas sem efeito duradouro; Alguma disrupção na comunidade (inferior a 24h).
<b>Reduzida</b>	Alguns danos; Disrupção interior a 24 horas; Alguma perda financeira; Algumas hospitalizações; Algum pessoal de apoio e reforços necessários; Retirada de pessoal por um período inferior a 24 horas; Baixo número de feridos que não existam vítimas mortais; Pequeno impacto ambiental sem efeitos duradouros.
<b>Residual</b>	Inexistência de feridos e vítimas mortais; Não há mudança ou retirada de pessoas, ou um pequeno numero, por um período curto (até 12 horas); Danos insignificativos; Inexistência de impacto ambiental; Não há perda financeira; Não há, ou há um nível reduzido de constrangimentos na comunidade; Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário.

*Matriz da Gravidade de Risco no Concelho de Gavião*



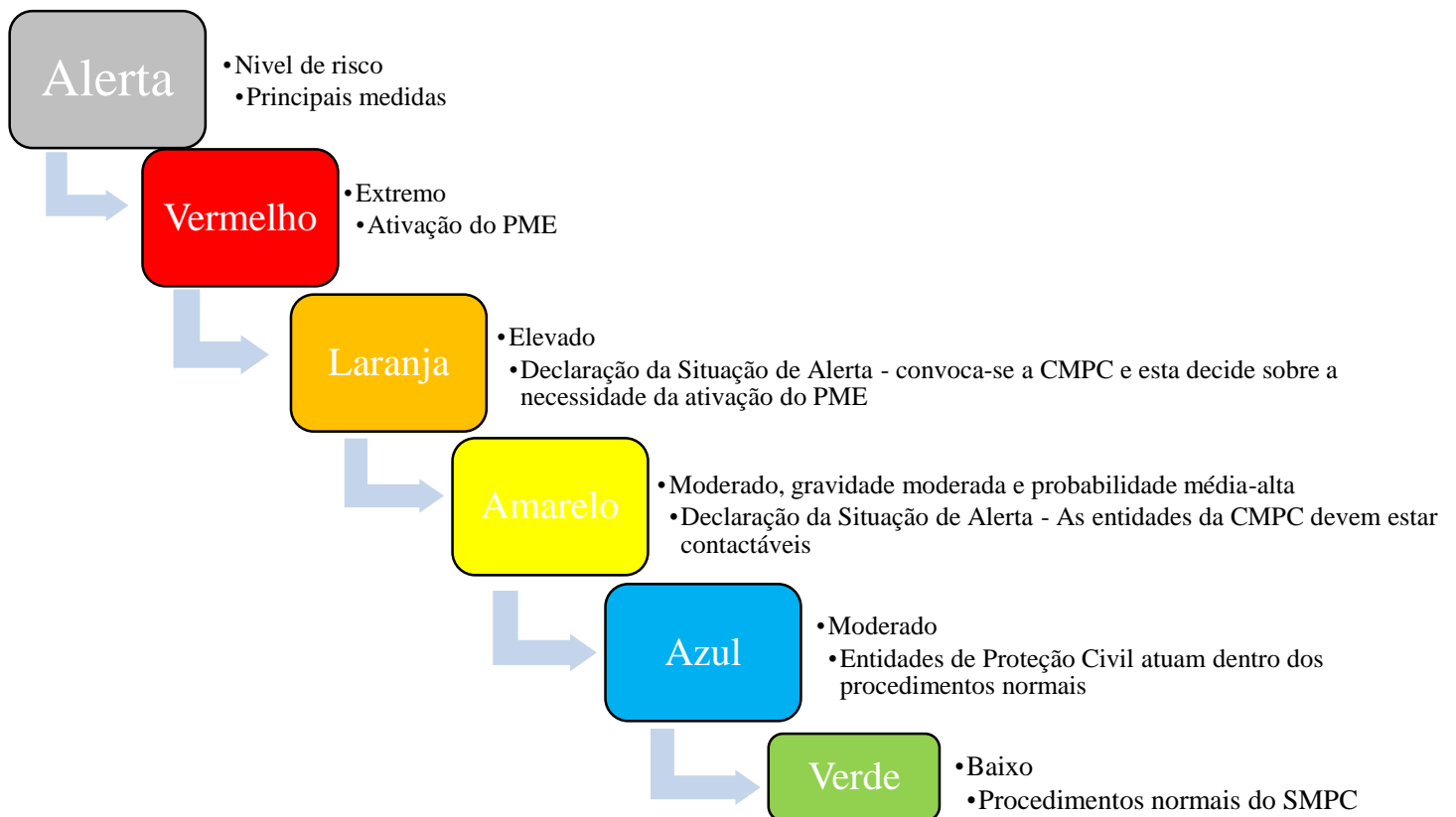
Assim, a partir daqui pode traçar-se um esquema de critérios para a ativação do PMEPCG, uma matriz de risco e uma figura/esquema de níveis de alerta consoante os tipos de risco analisados.



Esquema de critérios para a ativação do PMEPCG

Gravidade					
Probabilidade	Residual	Reduzida	Moderada	Acentuada	Crítica
Confirmada	Verde	Azul	Amarelo	Vermelho	Vermelho
Elevada	Verde	Azul	Amarelo	Vermelho	Vermelho
Média-alta	Verde	Verde	Amarelo	Azul	Azul
Média	Verde	Verde	Verde	Verde	Verde
Média-baixa	Verde	Verde	Verde	Verde	Verde
baixa	Verde	Verde	Verde	Verde	Verde

Matriz de risco com relação entre a Gravidade e a Probabilidade



Níveis de alerta consoante os tipos de risco analisados.

## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Gavião

O PMEPCG é ainda aplicável quando exista a necessidade de adotar medidas preventivas ou especiais de reação que não estejam expressas na atividade normal da proteção civil e que visem fazer face a uma ocorrência da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, e que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento e informação.

Este pode ser implementado nas situações de catástrofe a seguir descritas, sem o cumprimento dos preceitos referidos em 4.1 – *Competências para a ativação do plano*, se a CMPC não reunir no espaço de tempo considerado apropriado para organizar a resposta, ou até um máximo de uma hora após o início da ocorrência que requer a ativação do Plano. Os possíveis cenários a seguir descritos são potencialmente catastróficos, pelo que independentemente dos critérios normais estabelecidos, a CMPC é convocada de imediato, o PCMun ativado e os procedimentos previstos no Plano automaticamente acionados mediante confirmação da gravidade da situação pelo COM.

- ❖ Ataque terrorista com vítimas, elevados prejuízos materiais, cujas proporções requeiram uma intervenção imediata e coordenada de socorro, busca e salvamento, evacuação, segurança de área, apoio de agentes especializados, cuidados especiais de saúde e de apoio psicológico, apoio a desalojados, medidas de recuperação urgentes para reposição da normalidade.
- ❖ Acidentes graves de tráfego ferroviários ou rodoviários com elevado número de vítimas, que devido à sua dimensão requerem medidas de intervenção que ultrapassam as capacidades dos BVG e dos serviços de saúde locais, provocam uma situação de cariz caótico e necessitam uma intervenção pronta e coordenada e eventualmente de apoio externo a fim de repor a normalidade.
- ❖ Ciclones e tempestades com eventuais consequências devastadoras, que ponham em perigo vidas humanas, provoquem elevados prejuízos materiais, afetem intensamente as condições de vida e o tecido socioeconómico, o normal funcionamento das instituições e serviços, nomeadamente, transportes, vias de comunicação, abastecimento de água, eletricidade, gás e comunicações e requeiram um esforço coordenado subjacente de recuperação.

## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Gavião

- ❖ Cheias suscetíveis de provocarem elevados prejuízos materiais, e eventualmente vítimas e desalojados, tenham impacto nas condições de vida e tecido socioeconómico, perturbem, nomeadamente, o normal funcionamento das instituições, dos transportes e vias de comunicação, o abastecimento de água, eletricidade, gás, comunicações e outros bens essenciais às populações.
- ❖ Incêndios urbanos, industriais e florestais com impacto na vida das populações, cuja avaliação suscita medidas urgentes imediatas, como por exemplo a intervenção célere das empresas responsáveis pela distribuição da água, energia elétrica, distribuição de gás e o apoio local de unidades de socorro para prestação de cuidados de saúde de urgência na área da ocorrência, reforços externos, medidas de contenção imediatas e de reposição das condições de vida e normalidade do tecido socioeconómico.
- ❖ Aluimentos, deslizamentos e desprendimentos de solos e pedras que ponham em perigo vidas humanas, originem desalojados, destruição de infraestruturas, interrupção do abastecimento de água, eletricidade e outros bens de consumo, e cuja avaliação evidencie um perigo elevado para as populações, bens e ambiente, necessitando de medidas de contenção imediatas.
- ❖ Evento sísmico de elevada magnitude;
- ❖ Realização de exercícios e treinos.

Nestas ou noutras situações de carácter excecional, em que o tempo disponível é escasso e determinante, o Diretor do Plano com base nas informações disponíveis, e mediante recomendação do COM, quando exista iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual resultem danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento, informação e intervenção coordenada, pode determinar a ativação imediata do PMEPCG sendo formalizada logo que a CMPC tenha quórum.

Compete ao PCMG, no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso específico.